

Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Saúde Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

Tendo em vista as informações colecionadas no formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do HEMORIO e encaminhado à Fundação Saúde através do processo SEI-080007/003831/2023, o presente Termo de Referência visa a LOCAÇÃO de equipamento laboratorial - ANALISADOR MULTICANAL (BIOQUÍMICA) - junto ao fornecimento de INSUMOS E REAGENTES, técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para realização de exames bioquímicos no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – **IEHE/HEMORIO**, e atender à demanda da Unidade por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no capítulo III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: dispor de reagentes e equipamento para realização de exames bioquímicos de rotina e urgência para diagnóstico e acompanhamento para os pacientes atendidos no HEMORIO.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando o formulário de solicitação emitido pela Direção Geral do HEMORIO e encaminhado à Fundação Saúde, a presente justificativa foi apresentada para a aquisição dos insumos:

"O HEMORIO é o Hemocentro Coordenador do Estado do Rio de Janeiro e abastece com sangue e hemocomponentes diversas unidades de saúde/mês, da rede pública e conveniada com o SUS de todo Estado do Rio de Janeiro, principalmente os hospitais de emergência, UTI Neonatal e maternidades.

Os exames laboratoriais estão entre os principais e mais utilizados recursos no apoio diagnóstico e acompanhamento de pacientes na prática clínica e são relevantes no cuidado continuado do paciente.

Os exames bioquímicos permitem a dosagem de diversas substâncias no sangue, como a ureia, creatinina, que permitem identificar patologias que cursam, ou apresentam, alterações de dosagens como na insuficiência renal, entre outras. As dosagens de enzimas exibem valores que permitem identificar lesões no miocárdio, como os marcadores cardíacos, como acontece no infarto do miocárdio. Assim, os reagentes solicitados representam aqueles minimamente necessários à assistência, em acordo ao perfil dos pacientes atendidos no HEMORIO.

Diante do exposto, a presente solicitação expressa a relevância da disponibilidade dos reagentes para a realização dos exames laboratoriais solicitados para a assistência aos pacientes atendidos no HEMORIO."

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1. É objeto do presente a locação de equipamento laboratorial junto ao fornecimento de insumos e reagentes, assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para realização dos exames de BIOQUÍMICA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ITEM COD SIGA DESCRIÇÃO		UNID	QUANT
1	1	0189.004.0059 ID - 180155	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, TIPO: ANALISADOR MULTICANAL AUTOMATIZADO PARA TESTES BIOQUIMICOS/ELETROLITOS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVIÇO	01
	2	6810.083.0005 ID 90274	REAGENTE TROPONINA , PROTEINA: TROPONINA, METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR	TESTE	840
	3	6810.029.0004 ID 64700	REAGENTE ACIDO URICO , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM ACIDO URICO	TESTE	12864
	4	6810.023.0004 ID 64699	REAGENTE ALBUMINA , APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM ALBUMINA	TESTE	5009
	5	6810.084.0007 ID 64701	REAGENTE UREIA , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM UREIA	TESTE	31080
	6	6810.031.0005 ID 64697	REAGENTE CALCIO , APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM CALCIO, METODO: N/D	TESTE	10171
	7	6810.038.0010 ID 89503	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL : TOTAL ENZIMATICO, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICO	TESTE	1800
	8	6810.242.0007 ID 64693	CREATININA , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM CREATININA	TESTE	31050
	9	6810.057.0007 ID 64696	REAGENTE GLICOSE , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM GLICOSE, APRESENTACAO: N/D	TESTE	12240
	10	6810.052.0007 ID 64698	REAGENTE FOSFORO , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM FOSFORO	TESTE	1680
	11	6810.030.0009 ID 64702	REAGENTE BILIRRUBINA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAIS , APLICACAO: TESTE	TESTE	21040
12		6810.030.0010 ID 64704	REAGENTE BILIRRUBINA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: BILIRRUBINA DIRETA, APLICACAO: TESTE	TESTE	21600
	13	6810.436.0001 ID 64760	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO PROTEINAS TOTAIS , APRESENTACAO: TESTE	TESTE	4828
	14	6810.053.0007 ID 89367	REAGENTE FOSFATASE, TIPO: DETERMINACAO FOSFATASE ALCALINA , APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO	TESTE	5640

	OLI/LINO - 40000420 - Territo de Nererentida de Material/Octivi	3 -	
	AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICA UMIDA		
6810.056.0004 ID 64774	REAGENTE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE , APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DETERMINACAO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE POR COLORIMETRIA UMIDA	TESTE	7500
6810.080.0009 ID 64724	REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: AST, TGO , APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM AST (TGO)	TESTE	25159
6810.080.0010 ID 64725	REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: ALT, TGP, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM ALT (TGP)	TESTE	25061
6810.266.0007 ID 135176	DESIDROGENASE LACTICA, FUNCAO: DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: APARELHOS AUTOMATIZADOS / MULTICANAL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	22452
6810.081.0004 ID 64779	REAGENTE TRIGLICERIDES , TIPO: DETERMINACAO TRIGLICERIDEOS, METODO: COLORIMETRIA UMIDA	TESTE	1818
6810.024.0005 ID 64817	REAGENTE AMILASE , APRESENTACAO: TESTE, METODO: CLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO AMILASE	TESTE	4164
6810.038.0009 ID 64819	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: HDL, APLICACAO: DETERMINAÇÃO HDL, METODO: COLOMETRIA UMID	TESTE	1296
6810.049.0005 ID 64729	REAGENTE FERRO , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM FERRO	TESTE	2570
6810.064.0002 ID 64780	REAGENTE LIPASE , TIPO ANALISE: DETERMINACAO LIPASE POR COLORIMETRIA UMIDA	TESTE	1872
6810.065.0004 ID 64781	REAGENTE MAGNESIO , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO MAGNESIO	TESTE	3360
6810.049.0006 ID 64782	REAGENTE FERRO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO DE FIXACAO DE FERRO	TESTE	1224
6810.043.0002 ID 64773	REAGENTE DETERMINACAO PROTEINAS URINARIAS , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PROTEINA URINARIA E LIQUIDOS BIOLOGICOS	TESTE	2007
6810.438.0001 ID 64886	REAGENTE SODIO/CLORO/POTASSIO , METODO: POTENCIOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO SODIO/CLORO/POTASSIO, APRESENTACAO: TESTE	TESTE	57000
6810.038.0016 ID 149271	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: LDL , APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	1080
6810.037.0010 ID 90232	REAGENTE CREATINA QUINASE , TIPO: FRACAO MB , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR	TESTE	73*
6810.037.0002 ID 22798	REAGENTE CREATINA QUINASE, TIPO: CK TOTAL , METODO: N/D, APLICACAO: BIOQUIMICA/CLINICA TESTE BANCADA DOSAGEM	UN	288
6810.307.0007 ID 149397	GLICOHEMOGLOBINA, APLICACAO: DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICADA, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: TURBIDIMETRIA, FUNCAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	382
6810.070.0013 ID 146416	REAGENTE PROTEINA-C REATIVA , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	2880
6810.381.0447 ID 149400	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DETERMINACAO DE TRANSFERRINA, METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	468
	ID 64774	REAGENTE ERRO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA 6810.056.0004 ID 64774 REAGENTE GAMA GUTAMIL TRANSFERASE, APRESENTACAO: TESTE, APILCACAO: DETERMINACAO GAMA GUTAMIL TRANSFERASE POR COLORIMETRIA UMIDA 6810.080.0009 ID 64724 AST (TGO) REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: AST, TGO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOSAGEM AST (TGO) REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: ALT, TGP, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOSAGEM ALT (TGP) DESIDROGENASE LACTICA, FUNCAO: DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: APARELHOS AUTOMATIZADOS / MULTICANAL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE REAGENTE TRIGILCERIDES, TIPO: DETERMINACAO TISTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA REAGENTE AMILASE, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DETERMINACAO AMILASE REAGENTE AMILASE, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DETERMINACAO AMILASE REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: HDL, APILCACAO: DETERMINAÇÃO HDL, METODO: COLOMETRIA UMIDA REAGENTE ERRO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOSAGEM FERRO 6810.049.0005 ID 64729 DOSAGEM FERRO REAGENTE EIPASE, TIPO ANALISE: DETERMINACAO LIPASE POR COLORIMETRIA UMIDA APILCACAO: DETERMINACAO MAGNESIO REAGENTE MAGNESIO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DETERMINACAO DE FERRO 6810.043.0002 REAGENTE EFERRO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOTERMINACAO DE PIXACAO DE FERRO 6810.043.0002 REAGENTE DETERMINACAO DE OLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOTERMINACAO DE PIXACAO DE FERRO 6810.043.0002 REAGENTE DETERMINACAO DE REAGENTE DETERMINACAO SODIO/CLORO/POTASSIO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APILCACAO: DOSAGEM PROTEINA URINARIA E LIQUIDOS BIOLOGICOS REAGENTE DETERMINACAO DE DETERMONACAO SODIO/CLORO/POTASSIO, METODO: COLORIMETRIA UNIDA, APILCACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE 6810.037.0001 ID 149397 TURBIDIMETRIA, FUNCAO: DETERMINACAO QUANTITAT	AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICA UMIDA REAGENTE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DETERMINACAO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE POR COLORIMETRIA UMIDA 6810.080.0009 ID 64724 AST (TGO) REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: AST, TGO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM AST (TGO) REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: AST, TGO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM AST (TGO) B810.080.0010 ID 64725 B810.080.0010 ID 64725 DESIDROGENASE LACTICA, FUNCAO: DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: APARELHOS AUTOMATIZADOS / MULTICANAL, FORNA FORNECIMENTO: TESTE 6810.081.0004 ID 64779 REAGENTE TRIGLICERIDES, TIPO: DETERMINACAO TESTE 6810.038.0009 REAGENTE AMILASE, APRESENTACAO: TESTE, METODO: CLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO MILASE 6810.038.0009 REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL: TIPO COLESTEROL: HDL, APLICACAO: DETERMINACAO HDL, METODO: COLORIMETRIA UMIDA BRICACAO: DETERMINACAO HDL, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO HDL, METODO: COLORIMETRIA UMIDA APLICACAO: DETERMINACAO HDL, METODO: COLORIMETRIA UMIDA APLICACAO: DETERMINACAO HDL, METODO: COLORIMETRIA UMIDA APLICACAO: DETERMINACAO MAGNESIO REAGENTE LIPASE, TIPO ANALISE: DETERMINACAO LIPASE POR COLORIMETRIA UMIDA APLICACAO: DETERMINACAO MAGNESIO REAGENTE LIPASE, TIPO ANALISE: DETERMINACAO LIPASE POR COLORIMETRIA UMIDA APLICACAO: DETERMINACAO DE FERRO BESTO DETERMINACAO DE FERRO METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO DE PERRO BESTO DETERMINACAO DE PERRO REAGENTE DETERMINACAO DE PERRO BESTO DETERMINACAO DE PERRO BESTO DETERMINACAO DE PERRO DE PERRO BESTO DETERMINACAO DE PERRO DE

34	6810.061.0037 ID 150936	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: TESTE COMPLETO, REAGENTE PRONTO PARA USO, METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG , FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	UN	476
35	6810.061.0038 ID 150937	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: TESTE COMPLETO, REAGENTE PRONTO PARA USO, METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	UN	446
36	6810.061.0039 ID 150938	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: TESTE COMPLETO, REAGENTE PRONTO PARA USO, METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	UN	446
37	6810.381.0449 ID 150940	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA , METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	UN	446
38	6810.381.0450 ID 150941	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA, METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	UN	246
39	6810.063.0003 ID 90182	REAGENTE LACTATO, FORNECIMENTO: DOSAGEM LACTATO	Teste	1680*
40	6810.381.0455 ID 153615	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA , METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	547*
41	6810.381.0454 ID 153614	APRESENTACAO: TESTE FORMA FORNECIMENTO: TESTE METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR ANALISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	UN	240*

(*) - baseado na tabela do item IV - Justificativa da quantidade estimada requerida (Res. SES n. 1347/2016)

- 2. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- 3. A descrição dos itens e do equipamento não restringe o universo de competidores.
- 4. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de equipamento em sistema de locação junto ao fornecimento reagentes, insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibrações, software de interfaceamento, transmissão de dados de processamento de exames até a emissão e transmissão resultados para a realização de exames bioquímicos.
- 5. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelos motivos abaixo:
- Os reagentes equipamentos do lote 1 se destinam à realização de exames bioquímicos da rotina (laboratório de bioquímica) e emergenciais (laboratório de emergência) da assistência do HEMORIO.
- Os exames bioquímicos são realizados nos Laboratórios de Bioquímica (rotina) e de Emergência. O Laboratório de Emergência funciona 24 horas por dia, em todos os dias da semana, e tem como objetivo realizar os exames de emergência em pacientes internados, que necessitem, para decisões, que os exames sejam realizados imediatamente após a coleta, para que os resultados sejam emitidos com a máxima agilidade possível.
- Desta forma, o agrupamento dos itens em lotes justifica-se pelo fato de que os insumos serão utilizados nos respectivos equipamentos, que deverão ser fornecidos em forma de locação. O não agrupamento resultaria na possibilidade de mais de um vencedor para cada um dos reagentes, cada um fornecendo um

equipamento. Acresce-se o fato dos laboratórios terem suas áreas físicas restritas, não comportando mais de uma máquina para a realização dos exames em questão.

- 6. KIT: os kits solicitados englobam o reagente propriamente dito, os padrões, controles e demais insumos, sem os quais não se consegue realizar a prova laboratorial. Cada kit produzido por um determinado fabricante exige acessórios específicos, produzidos por esse mesmo fabricante. Por conseguinte, não é possível adquirirem-se reagentes de um fabricante e acessórios de outro (s), posto que, se isto acontecesse, a reação química não se produziria de forma adequada ou nem ocorreria.
- 7. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente Formulário de Solicitação.
- 8. Além dos reagentes solicitados no quadro acima, todo o material acessório necessário à execução dos testes, tais como consumíveis, soluções de lavagens, controles, calibradores, racks descartáveis, ou seja, o conjunto de insumos para o funcionamento do equipamento, sem os quais não há como fazê-lo funcionar, deve ser entregue pela empresa licitante vencedora.
- 9. O modelo de locação é justificado pelos seguintes motivos:
 - a. No caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade por incorporação de novos procedimentos.
 - b. A locação viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento (ponteiras, pipetas, cubetas), assim como controles de qualidade e os calibradores, de alto valor agregado; no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina do laboratório, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; o suporte técnico, ou manutenção preventiva, permite manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização do procedimentos com segurança; recebe-se a estrutura de um laboratório de ponta, com suporte e assistência de profissionais;
 - c. A locação não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área de diagnóstico laboratorial.
 - d. Finalmente, e considerando que se tratam de procedimentos continuamente realizados para os pacientes do HEMORIO – exames BIOQUÍMICOS - a locação permite a manutenção da

contratação por um período de até 60 meses, reduzindo a possibilidade de riscos advindos de potencial interrupção da assistência pela descontinuidade da contratação.

10. DA LOCAÇÃO: A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) equipamentos com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço.

A quantidade e as características do equipamento estão apresentadas abaixo:

PARA O LOTE 1: BIOOUÍMICA ROTINA

Analisador multicanal automatizado para bioquímica e eletrólitos para as rotinas laboratoriais do HEMORIO, com as seguintes características:

- 01 (um) sistema analítico totalmente automatizado para processamento de ensaios bioquímicos e eletrólitos:
- Velocidade mínima de 750 testes/h, sendo no mínimo 600 testes fotométricos/h mais 150 testes de ISE/h;
- O equipamento deverá utilizar tubos primários com códigos de barra e cubetas de adaptação para amostras com pouco volume, com possibilidade de testar amostras de urgência e amostras para retestagem automática. Sistema com controle de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jenings, com capacidade de armazenamento de resultados dos controles de qualidade;
- O equipamento deverá permitir o interfaceamento bidirecional ao sistema informatizado da instituição. O equipamento deverá vir acompanhados de "no break" e impressora a laser.

PARA O LOTE 1: BIOQUÍMICA EMERGÊNCIA

- 01 (um) equipamento analítico totalmente automatizados para bioquímicos exames espectrofotométricos/colorimétricos;
- Velocidade de 300 a 400 testes/hora;
- Dispor de módulo ISE;
- O equipamento deverá utilizar tubos primários com códigos de barra e cubetas de adaptação para amostras com pouco volume, com possibilidade de testar amostras de urgência e amostras para retestagem automática. Sistema com controle de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jenings, com capacidade de armazenamento de resultados dos controles de qualidade;
- O equipamento deverá permitir o interfaceamento bidirecional ao sistema informatizado das unidades. O equipamento deverá vir acompanhados de "no break" e impressora a laser.
- 11. O equipamento solicitado para a realização dos exames bioquímicos pelo laboratório de emergência demanda capacidade de realização de exames inferior àquela solicitada para a rotina de exames bioquímicos, justificando, por isso, equipamento de menor porte para atender à demanda do HEMORIO.

12. Os equipamentos solicitados serão instalados nos laboratórios de Bioquímica onde são realizados os exames da rotina, e de Emergência, que funciona de forma ininterrupta, atendendo em regime de urgência a setores extremamente críticos como emergência, pronto atendimento, enfermaria de pacientes graves e pacientes internados, conforme segue:

SETOR DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA	01
LABORATÓRIO DE EMERGÊNCIA	01

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade para 12 meses, foi utilizado como parâmetro a produção e ou consumo na instituição, conforme quadro abaixo apresentado:

ITEM	EXAME	CONSUMO 2022	+20%
2	TROPONINA	700	840
3	ÁCIDO ÚRICO	10720	12864
4	ALBUMINA	4174	5009
5	UREIA	25900	31080
6	CALCIO	8476	10171
7	COLESTEROL TOTAL	1500	1800
8	CREATININA	25875	31050
9	GLICOSE	10200	12240
10	FÓSFORO	1400	1680
11	BILIRRUBINA TOTAL	16760	20112
12	BILIRRUBINA DIRETA	18000	21600
13	PROTEÍNAS TOTAIS	4023	4828
14	FOSFATASE ALCALINA	4700	5640
15	GAMA GLUTIL TRANSFERASE	6250	7500
16	TGO	20966	25159
17	TGP	20884	25061
18	LDH	18710	22452
19	TRIGLICÉRIDES	1515	1818
20	AMILASE	3470	4164
21	COLESTEROL HDL	1080	1296
22	FERRO	2142	2570
23	LIPASE	1560	1872

	-,=-	000420 Termio de Referenc	
24	MAGNÉSIO	2800	3360
25	FIXAÇÃO DE FERRO	1020	1224
26	PROTEÍNAS URINÁRIAS	1673	2007
27	SÓDIO/CLORO/POTÁSSIO	48000	57000
28	COLESTEROL LDL	900	1080
29	CREATINA QUINASE MB	61	73
30	CK TOTAL	240	288
31	GLICOHEMOGLOBINA	0	382
32	PROTEÍNA – C REATIVA	2400	2880
33	TRANSFERRINA	390	468
34	IMUNOGLOBULINA IGG	0	476
35	IMUNOGLOBULINA IGA	372	446
36	IMUNOGLOBULINA IGM	372	446
37	CADEIA LIVRE KAPPA	205	246
38	CADEIA LIVRE LAMBDA	200	240
39	LACTATO	1400	1680
40	HAPTOGLOBINA	456	547
41	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	200	240

Fonte: Sistema Laborium

Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento do HEMORIO.

4. O modelo da planilha de custos se encontra no ANEXO I.

Os dados referentes à justificativa dos quantitativos requeridos foram extraídos do formulário de solicitação de compras encaminhado à FS pelo processo SEI-080007/003831/2023.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:
- a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:
 - Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
 - O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.
- b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado(Art. 30 da Lei nº 8.666/1993) de atuação no ramo da assistência à saúde, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do objeto a ser contratado - REAGENTES BIOQUÍMICOS - conforme enunciado n.º 39 - PGE;
- c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Lei n°5.991/1973, Lei n°6.360/1976, Decreto n°8.077 de 2013, Lei Federal n°12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
 - Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6° do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
 - Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
 - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.
- 2. O Anexo II deste TR contém as justificativas elaboradas pela Fundação Saúde para fundamentar a exigência das alíneas "a" e "c" que, posteriormente, foram validadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos votos dos Processos 103.171-6/17 e 103.816-8/17.
- 3. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VI – CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

- 1. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamento com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
- 2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

- 3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br
- 4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- 6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HEMORIO.
- 7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 1. O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:
- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c) Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d) A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo (s).

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

- a) A primeira entrega (trimestre 01) deverá ser em conjunto com o fornecimento dos insumos para **VALIDAÇÃO** e a instalação dos equipamentos;
- b) As entregas serão trimestrais, devendo a primeira entrega ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- c) A quantidade dos insumos por entrega é apresentada no quadro abaixo, podendo sofrer alterações a maior ou menor, conforme a demanda do HEMORIO:

ITEM	EXAME	Trimestre 01	Trimestre 02	Trimestre 03	Trimestre 04
2	TROPONINA	210	210	210	210
3	ÁCIDO ÚRICO	3216	3216	3216	3216

,					
4	ALBUMINA	1253	1252	1252	1252
5	UREIA	7770	7770	7770	7770
6	CALCIO	2543	2543	2543	2542
7	COLESTEROL TOTAL	450	450	450	450
8	CREATININA	7763	7763	7762	7762
9	GLICOSE	3060	3060	3060	3060
10	FÓSFORO	420	420	420	420
11	BILIRRUBINA TOTAL	5028	5028	5028	5028
12	BILIRRUBINA DIRETA	5400	5400	5400	5400
13	PROTEÍNAS TOTAIS	1207	1207	1207	1207
14	FOSFATASE ALCALINA	1410	1410	1410	1410
15	GAMA GLUTIL TRANSFERASE	1875	1875	1875	1875
16	TGO	6290	6290	6290	6289
17	TGP	6266	6265	6265	6265
18	LDH	5613	5613	5613	5613
19	TRIGLICÉRIDES	455	455	454	454
20	AMILASE	1041	1041	1041	1041
21	COLESTEROL HDL	324	324	324	324
22	FERRO	643	643	642	642
23	LIPASE	468	468	468	468
24	MAGNÉSIO	840	840	840	840
25	FIXAÇÃO DE FERRO	306	306	306	306
26	PROTEÍNAS URINÁRIAS	502	502	502	501
27	SÓDIO/CLORO/POTÁSSIO	14250	14250	14250	14250
28	COLESTEROL LDL	270	270	270	270
29	CREATINA QUINASE MB	19	18	18	18
30	CK TOTAL	72	72	72	72
31	GLICOHEMOGLOBINA	96	96	95	95
32	PROTEÍNA – C REATIVA	720	720	720	720
33	TRANSFERRINA	117	117	117	117
34	IMUNOGLOBULINA IGG	119	119	119	119
35	IMUNOGLOBULINA IGA	112	112	111	111
36	IMUNOGLOBULINA IGM	112	112	111	111
37	CADEIA LIVRE KAPPA	62	62	61	61
38	CADEIA LIVRE LAMBDA	60	60	60	60
39	LACTATO	420	420	420	420
40	HAPTOGLOBINA	137	137	137	136
41	DOSAGEM DE BETA 2	60	60	60	60

MICROGLOBULINA

a) Endereço de Entrega:

- Hemorio: Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almoxarifado - Centro - Rio de Janeiro - RJ

a) Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- 3. Fornecer o número de testes solicitado, desconsiderando o "volume morto" do frasco de reagentes;
- 4. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostras **deve ser** contabilizado como item de entrega;
- 5. Fornecer todos os insumos descartáveis (microplacas, cubetas de plástico descartáveis, soluções de limpeza de agulhas de aspiração, ou outros a depender do tipo de máquina), necessários à realização dos testes adquiridos;
- 6. Fornecer controles, de no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade diária;
- 7. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) reagente (s) e/ou insumo (s), ou problemas no equipamento; A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto / equipamento, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; a substituição deve ser imediata a partir da solicitação feita pela Administração; ou o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
- 8. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 9. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 10. Apresentar, no ato da entrega, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), caso o produto contenha em sua composição agentes químicos, em qualquer concentração (Decreto nº 2.657 de 03/07/1998). As FISPQ são equivalentes às MSDS (Material Safety Data Sheets) utilizadas internacionalmente;
- 11. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- 12. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;
- 13. Oferecer assessoria científica, sem ônus para administração, para utilização dos produtos e equipamentos. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento de amostras no equipamento, podendo ser feita remotamente;
- 14. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste Termo de Referência;
- 15. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 16. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:

- 1. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Locação, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
- 2. Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
- 3. Fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, e outras soluções recomendadas pelo fabricante;
- 4. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelo HEMORIO, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; o ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega; os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- 5. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
- 6. Fornecer equipamentos de automação, em regime de locação, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
- 7. Fornecer em conjunto com equipamentos, computador de apoio e acessórios ("no break", impressora jato de tinta ou laser, de alta performance, tonner ou cartucho de tinta, papel) e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos, tendo em vista que devem guardar compatibilidade com as configurações dos equipamentos;
- 8. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;

- 9. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- 10. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data programada pela CONTRATANTE e confirmada junto à CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- 11. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
- 12. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- 13. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- 14. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos exames, considerando a RDC 302/2205, a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- 15. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HEMORIO. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- 16. Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- 17. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento;
- 18. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 19. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
- 20. Responsabilizar pela instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o equipamento automático e o Sistema Corporativo do HEMORIO, cumprindo todas as etapas necessárias a emissão automática dos laudos dos exames realizados segundo as exigências do sistema de informática do HEMORIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos;

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Cuidar dos equipamentos como se fossem próprios e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;
- 2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;
- 3. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança do HEMORIO, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;
- 4. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;
- 5. Designar funcionários para serem treinados pela CONTRATADA como operadores dos equipamentos;
- 6. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes,
- 7. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 8. Emitir laudo de vistoria do(s) equipamento(s) fornecido(s) em locação.
- 9. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- 11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

XII - GERENCIAMENTO DE RISCOS

		RISCO 01				
DEMORA NA IMPORTA	DEMORA NA IMPORTAÇÃO					
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA			
IMPACTO	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA			
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA				
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL				
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X) TEMPO			
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDO	OR (X) GESTÃO DO CONTRATO			
		DANO				
INDISPONIBILIDADE D	OS INSUMOS PARA A REALIZ	AÇÃO DOS PROCEDIMENTOS				
	RESPONSÁVEL					
ACOMPANHAR JUNTO	DIRTA / CONTRATOS					
	AÇÃO DE CONTINGÊNC	IA	RESPONSÁVEL			
-			-			

2/03/2023, 11.29	GEI/	ERJ - 40033425 - Tellilo de Releie	cricia de Material/Oct viço	
		RISCO 02		
LICITAÇÃO NÃO CON	CLUÍDA ANTES DO FIM DA VIC	GÊNCIA DA ARP 131/2022		
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA	
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA	
ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA		
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL		
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X)TEMPO	
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR	() GESTÃO DO CONTRATO	
		DANO		
INDISPONIBILIDADE [DOS INSUMOS PARA A REALIZ	AÇÃO DOS PROCEDIMENTOS		
	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO ACOMPANHAMENTO ATIVIDADES DA FASE	DIRTA			
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			
-	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO			

		RISCO 03	
LICITAÇÃO DESERTA O	U FRACASSADA		
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X)MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X)INTERNA	() EXTERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CUSTOS	(X)TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	(X) SELEÇÃO DO FORNECEDOR	() GESTÃO DO CONTRATO
		DANO	
INDISPONIBILIDADE D	OS INSUMOS / EQUIPAMENT	TO PARA A REALIZAÇÃO DOS I	PROCEDIMENTOS
	RESPONSÁVEL		
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, EXCLUINDO ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
	AÇÃO DE CONTINGÊNC	IA	RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO			DIRAF DIRTA

RISCO 04 PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO					
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA		
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA		
ORIGEM	(X)INTERNA	() EXTERNA			
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL			

REPERCUSSÃO	() ESCOPO	(X) CUSTOS	() TEMPO		
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDO	(X) GESTÃO DO CONTRATO		
DANO					
PREJUÍZO AO ERÁRIO					
	RESPONSÁVEL				
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE			PESQUISA		
	IA	RESPONSÁVEL			
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO			CONTRATOS DIRTA		

RISCO 05					
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO					
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA () ALTA			
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA (X) ALTA			
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA			
DIMENSÃO	ENSÃO () ESTRATÉGICA (X) OPERACIONAL				
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS () TEMPO			
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDO	OR (X) GESTÃO DO CONTRATO		
DANO					
COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DO INSUMO					
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL					
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA. COMISSÃO FISCALIZADORA					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL					
APLICAR SANÇÕES PRE	APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO CONTRATOS				

XIII – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

1. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XIV – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

XV - PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
- 2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

- 3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3°, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
- 4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

XVI – DA GARANTIA

- 1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato".
- 5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

XVII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

	LOTE I					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES	

_, ,				3 -
1	0189.004.0059 ID - 180155	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, TIPO: ANALISADOR MULTICANAL AUTOMATIZADO PARA TESTES BIOQUIMICOS/ELETROLITOS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA		
2	6810.083.0005 ID 90274	REAGENTE TROPONINA , PROTEINA: TROPONINA, METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR		
3	6810.029.0004 ID 64700	REAGENTE ACIDO URICO , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM ACIDO URICO		
4	6810.023.0004 ID 64699	REAGENTE ALBUMINA , APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM ALBUMINA		
5	6810.084.0007 ID 64701	REAGENTE UREIA , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM UREIA		
6	6810.031.0005 ID 64697	REAGENTE CALCIO , APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM CALCIO, METODO: N/D		
7	6810.038.0010 ID 89503	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: TOTAL ENZIMATICO, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICO		
8	6810.242.0007 ID 64693	CREATININA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM CREATININA		
9	6810.057.0007 ID 64696	REAGENTE GLICOSE , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM GLICOSE, APRESENTACAO: N/D		
10	6810.052.0007 ID 64698	REAGENTE FOSFORO , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM FOSFORO		
11	6810.030.0009 ID 64702	REAGENTE BILIRRUBINA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAIS, APLICACAO: TESTE		
12	6810.030.0010 ID 64704	REAGENTE BILIRRUBINA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: BILIRRUBINA DIRETA, APLICACAO: TESTE		
13	6810.436.0001 ID 64760	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO:		
-	-	-		

3/2023,	11:29	SEI/ERJ - 48033425 - Termo	de Reierencia	a de Material/Se	erviço
		DETERMINACAO PROTEINAS TOTAIS,			
		APRESENTACAO: TESTE			
		REAGENTE FOSFATASE, TIPO: DETERMINACAO			
14	6810.053.0007	FOSFATASE ALCALINA, APLICACAO: DOSAGEM			
	ID 89367	PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA			
		MODULAR, METODO: COLORIMETRICA UMIDA			
		REAGENTE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE ,			
15	6810.056.0004	APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO:			
	ID 64774	DETERMINACAO GAMA GLUTAMIL			
		TRANSFERASE POR COLORIMETRIA UMIDA			
		REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: AST, TGO ,			
16	6810.080.0009	APRESENTACAO: TESTE, METODO:			
	ID 64724	COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO:			
		DOSAGEM AST (TGO)			
		REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: ALT, TGP,			
17	6810.080.0010	APRESENTACAO: TESTE, METODO:			
	ID 64725	COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO:			
		DOSAGEM ALT (TGP)			
		DESIDE OF LASTICAL FUNCTION			
		DESIDROGENASE LACTICA, FUNCAO:			
40	6810.266.0007	DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA			
18	ID 135176	UMIDA, APLICACAO: APARELHOS			
		AUTOMATIZADOS / MULTICANAL, FORMA			
		FORNECIMENTO: TESTE			
		REAGENTE TRIGLICERIDES , TIPO:			
19	6810.081.0004	DETERMINACAO TRIGLICERIDEOS, METODO:			
	ID 64779	COLORIMETRIA UMIDA			
		REAGENTE AMILASE , APRESENTACAO: TESTE,			
20	6810.024.0005	METODO: CLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO:			
	ID 64817	DETERMINACAO AMILASE			
		REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO			
21	6810.038.0009	COLESTEROL: HDL, APLICACAO:			
	ID 64819	DETERMINAÇÃO HDL, METODO: COLOMETRIA			
		UMIDA			
	6810.049.0005	REAGENTE FERRO , METODO: COLORIMETRIA			
22	ID 64729	UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM FERRO			
		REAGENTE LIPASE, TIPO ANALISE:			
23	6810.064.0002	DETERMINACAO LIPASE POR COLORIMETRIA			
	ID 64780	UMIDA			
	6910 005 0004	REAGENTE MAGNESIO , METODO:			
24	6810.065.0004	COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO:			
	ID 64781	DETERMINACAO MAGNESIO			
Ţ	6810 040 0006	REAGENTE FERRO, METODO: COLORIMETRIA			
25	6810.049.0006 ID 64782	UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO DE			
	10 04/62	FIXACAO DE FERRO			
26	6810.043.0002				
	ID 64773	REAGENTE DETERMINACAO PROTEINAS			
		URINARIAS, METODO: COLORIMETRIA UMIDA,			
		APLICACAO: DOSAGEM PROTEINA URINARIA E			

27	6810.438.0001 ID 64886	REAGENTE SODIO/CLORO/POTASSIO, METODO: POTENCIOMETRIA, APLICACAO: DETERMINACAO SODIO/CLORO/POTASSIO, APRESENTACAO: TESTE		
28	6810.038.0016 ID 149271	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: LDL, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		
29	6810.037.0010 ID 90232	REAGENTE CREATINA QUINASE, TIPO: FRACAO MB, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR		
30	6810.037.0002 ID 22798	REAGENTE CREATINA QUINASE, TIPO: CK TOTAL , METODO: N/D, APLICACAO: BIOQUIMICA/CLINICA TESTE BANCADA DOSAGEM		
31	6810.307.0007 ID 149397	GLICOHEMOGLOBINA, APLICACAO: DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICADA, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: TURBIDIMETRIA, FUNCAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		
32	6810.070.0013 ID 146416	REAGENTE PROTEINA-C REATIVA , METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		
33	6810.381.0447 ID 149400	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DETERMINACAO DE TRANSFERRINA , METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		
34	6810.061.0037 ID 150936	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: TESTE COMPLETO, REAGENTE PRONTO PARA USO, METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.		
35	6810.061.0038 ID 150937	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: TESTE COMPLETO, REAGENTE PRONTO PARA USO, METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.		

)/2023, 		SEI/ERO - 40033423 - Territo		licha/Joel Viço
36	6810.061.0039 ID 150938	REAGENTE IMUNOGLOBULINA, APRESENTACAO: TESTE COMPLETO, REAGENTE PRONTO PARA USO, METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO: DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		
37	6810.381.0449 ID 150940	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA, METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.		
38	6810.381.0450 ID 150941	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA, METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.		
39	6810.063.0003 ID 90182	REAGENTE LACTATO , FORNECIMENTO: DOSAGEM LACTATO		
40	6810.381.0455 ID 153615	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA, METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
41	6810.381.0454 ID 153614	APRESENTACAO: TESTE FORMA FORNECIMENTO: TESTE METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR ANALISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA		
/ALOR T	OTAL LOTE I		I	I

Elaborado por	Aprovado por
Wanessa Karolina da Rocha CRBM 18386 ID 4442202-4	Carla Boquimpani Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde CRM 52.60694-5 ID 31203973

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO **SANITÁRIO**

- 1. A respeito da exigência de Licença de Funcionamento Sanitário, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde daqueles que serão beneficiados com a contratação pretendida.
- 2. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 8.666/93, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.

- 3. Desta forma, somente o que está previsto em lei é que pode ser exigido como documentação de qualificação técnica, tudo em apreço aos princípios da isonomia, igualdade e competitividade.
- 4. No entanto, importante registrar que a própria lei de licitações dispõe que poderá ser exigido como documento de qualificação técnica provas dos requisitos previstos em lei especial, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

- 5. Neste passo, vale ressaltar que a Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, <u>dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.</u>
- 6. Por sua vez, o <u>artigo 1º da Lei nº 6.360/76</u> informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 <u>ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária</u>.
- 7. Nesse sentido, o <u>artigo 2º da Lei nº 6.360/76</u> dispõe que somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as <u>empresas cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.</u>
- 8. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, para o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
- 9. A licença de funcionamento sanitário tem por base a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a <u>RDC n.º 153/2017</u>, conjugada com a <u>Instrução Normativa nº 16/2017</u> ANVISA.
- 10. A RDC n.º 153/2017 definiu o grau de risco sanitário das atividades sujeitas à vigilância sanitária, enquanto a IN nº 16/2016 da ANVISA traz a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário.
- 11. Dessa forma, solicitar <u>a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.</u>
- 12. Além disso, a necessidade de tal exigência constar como qualificação técnica no edital, se dá pelo fato de que a segurança e o bem estar dos pacientes também fazem parte da infinita gama de responsabilidade dos fornecedores do mercado.

- 13. Assim, visando chamar a atenção destes fornecedores para a responsabilidade que lhes é atribuída, são necessárias algumas providências para adequar o estabelecimento às normas de zoneamento urbano, segurança e vigilância.
- 14. Isto porque, parte dessa segurança e bem-estar está relacionada às condições físicas do estabelecimento, como exemplo a citar, tem-se a emissão do alvará sanitário para a execução de determinadas atividades pelas empresas, em especial as que atuam nos ramos de alimentação e saúde pela vigilância Sanitária local.
- 15. Desse modo, ter o estabelecimento devidamente vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária é o aval que o empresário precisa para dar início em suas atividades, demonstrando assim possuir padrões mínimos de organização, higiene e cuidados no manuseio de suas mercadorias/produtos.
- 16. Portanto, caso a exigência em comento seja excluída do edital ou eventualmente transportada para o tópico de obrigações da contratada, a saúde dos pacientes que se encontram em tratamento nas unidades sob gestão da Fundação Saúde poderá ser diretamente afetada pela não garantia da qualidade / fidedignidade do exame que será realizado.
- 17. Com efeito, a avaliação técnica na fase prévia à assinatura da ata, em que se verifica se o licitante reúne condições para executar o contrato, é imprescindível para que tal requisito não seja examinado somente ao final, o que poderá acarretar enormes transtornos assistenciais, administrativos e econômicos.
- 18. Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência de Licença de Funcionamento Sanitário como qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que empresas que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde dos pacientes.
- 19. Insta ressaltar que, conforme acima demonstrado, a previsão de Licença de Funcionamento Sanitário como requisito de habilitação técnica está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA

- 20. A respeito da exigência de Registro na ANVISA, esta possui previsão legal específica, sendo certo que sua manutenção no tópico de Qualificação Técnica do aludido certame se mostra imprescindível para resguardar a saúde dos pacientes que serão beneficiados com a contratação pretendida.
- 21. Vale mencionar que o registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela ANVISA, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) "controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde" e "executar ações de vigilância sanitária" (art. 200, I e II da CF).
- 22. Trata-se de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto de contratação, uma vez que são materiais médico-hospitalares.
- 23. O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a ANVISA, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:
 - "Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se <u>bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela</u> Agência:

(...)

- VI <u>equipamentos e materiais médico-hospitalares</u>, <u>odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem</u>" (grifo nosso).
- 24. Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. <u>Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto</u>.
- 25. A Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.
- 26. Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA, tendo como diretriz a Lei nº. 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é "a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários".
- 27. Por sua vez, o <u>artigo 1º da Lei nº 6.360/76</u> informa que os produtos definidos na Lei nº 5.991/73 <u>ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária</u>. Assim, qualquer produto considerado como correlato pela legislação apontada, precisa de registro para ser fabricado e comercializado.
- 28. Nesse sentido, a teor do disposto no <u>artigo 2º da Lei nº 6.360/76</u>, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir tais produtos as <u>empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde</u> e cujos estabelecimentos hajam sido <u>licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se</u> localizem.
- 29. A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
- 30. Ademais, de acordo com o disposto <u>no artigo 12 da Lei nº 6.360/76, nenhum dos produtos de que trata esta lei, inclusive os importados, podem ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo antes de registrados no Ministério da Saúde, salvo exceções previstas nos artigos 24 e 25, § 1º da mesma lei.</u>
- 31. No caso específico dos insumos classificados como "correlatos", de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.991/73 acima mencionada, o artigo 25 da Lei 6.360/76 preleciona que:
 - "Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.
 - § 1° Estarão dispensados do registro os aparelhos, instrumentos ou acessórios de que trata este artigo, que figurem em relações para tal fim elaboradas pelo Ministério da

Saúde, ficando, porém, sujeitos, para os demais efeitos desta Lei e de seu Regulamento, a regime de vigilância sanitária".

- 32. O regulamento a que alude o § 1° do dispositivo acima mencionado é a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n.º 185/2001, que teve por objetivo "atualizar os procedimentos para registro de produtos 'correlatos' de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976".
- 33. De acordo com o artigo 3º deste regramento alguns fabricantes ou importadores de produtos podem ser dispensados de registro, desde que constem nos itens 2, 3 e 12 da parte 3 do Anexo da RDC n.º 185, de 06/11/2001 ou em relações elaboradas pela ANVISA.
- 34. Os materiais solicitados não constam expressamente em nenhum dos regramentos acima mencionados, que excluem a necessidade de registro na ANVISA, pelo que se entende possível a exigência do registro na referida Autarquia com base nos dispositivos anteriormente mencionados.
- 35. Cabe ressaltar que, na esfera penal, o artigo 273, parágrafo 1º-B, inciso I, do Código Penal considera crime hediondo importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar a consumo o produto sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente. Fato que não pode ser desprezado pelo administrador público responsável pelo fornecimento do medicamento em questão, razão pela qual não há falar que o seu não fornecimento caracteriza ato ilegal ou de abuso de poder (STJ, j. 02.02.2012, RMS 35434/PR, 1ªT, Relator Ministro Benedito Gonçalves).
- 36. Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até vir a causar grandes prejuízos à saúde dos pacientes.
- 37. Ademais, insta ressaltar que, conforme acima demonstrado, a exigência de registro válido na ANVISA como requisito de habilitação técnica está de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Rio de Janeiro, 15 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Karolina Rosa da Rocha, Coordenação de Incorporação e Tecnologia**, em 15/03/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 15/03/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=6, informando o código verificador **48633425**e o código CRC **32D868B0**.

Referência: Processo nº SEI-080007/004037/2023

SEI nº 48633425

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000 Telefone: - fs.rj.gov.br